

## **16° EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ARTESÃS E ARTESÃOS PAULISTAS PARA CONSIGNAÇÃO DE MERCADORIAS PARA COMERCIALIZAÇÃO NAS LOJAS FIXA E ITINERANTES DA SUTACO**

A Associação de Desenvolvimento Econômico e Social às Famílias – Adesaf, na condição de prestadora de serviços à Subsecretaria do Trabalho Artesanal nas Comunidades – Sutaco, convoca através do presente edital, todas as artesãs e artesãos paulistas, devidamente cadastrados na Sutaco, que desejem deixar seus produtos em consignação, a fim de serem expostos e comercializados na Loja da Sutaco, situada à Rua XV de Novembro, 318 – São Paulo/SP, ou nas itinerantes, conforme cronograma de atividades da Sutaco.

Tendo em vista o espaço para armazenamento e comercialização dos produtos, foram definidos os seguintes critérios para habilitação:

- 1- Deverão ser consideradas as peças de artesãs e artesãos provenientes das 16 regiões administrativas do Estado de São Paulo, a saber:
  - I – Região de Registro;
  - II – Região de Santos;
  - III – Região de São José dos Campos;
  - IV – Região de Sorocaba;
  - V – Região de Campinas;
  - VI – Região de Ribeirão Preto;
  - VII – Região de Bauru;
  - VIII – Região de São José do Rio Preto;
  - IX – Região de Araçatuba;
  - X – Região de Presidente Prudente;
  - XI – Região de Marília;

- XII – Região Central;
  - XIII – Região de Barretos;
  - XIV – Região de Franca;
  - XV – Região de Itapeva;
  - XVI – Região da Grande São Paulo.
- 2- Serão avaliadas as manifestações de interesses de artesãos e artesãs das regiões administrativas I e II e assim, sequencialmente, até que sejam consideradas todas as 16 regiões.
- 3- Para cada região, serão considerados produtos constantes da **Base Conceitual do Artesanato Brasileiro e Paulista** e da legislação vigente. A artesã ou artesão deverá estar devidamente cadastrado na Sutaco (carteira válida), assim como ter procedido a associação à Adesaf na qualidade de Associado Colaborador, que pode ser efetuado por meio da plataforma Sutaco (no ícone Serviços / Notas Fiscais).
- 4- O artesão ou artesã que desejar deixar seus produtos em consignação, após efetuar associação à Adesaf, deverá preencher o **Formulário Manifestação de Interesse na Consignação de Peças para Comercialização** (Anexo I), o qual será disponibilizado no sistema, após feito o cadastro Adesaf, e encaminhá-lo para o endereço eletrônico [trabalhoartesanal@adesaf.org.br](mailto:trabalhoartesanal@adesaf.org.br) até 13/07/2018.
- 5- Juntamente com o formulário preenchido e assinado, a artesã ou artesão deverá enviar 4 (quatro) fotografias, em JPEG, de cada peça descrita, de maneira que a avaliação e análise possa ser efetuada, bem como definido o espaço físico necessário para a guarda e exposição das peças.

6- Cada manifestação de interesse será analisada por uma Comissão de Avaliação e Análise formada por profissionais da Sutaco e da Adesaf, considerando os itens 1, 2, 3 e 4.

Após habilitação da artesã ou artesão, os seguintes critérios de seleção serão utilizados:

<b>Critério</b>	<b>Análise</b>	<b>Pontuação</b>
7- Representatividade regional	Há muitos outros trabalhos dessa região sendo comercializados.	1
	Não há outro trabalho dessa região sendo comercializado.	2
8- Rotatividade	O artesão/artesã teve peças comercializadas pela Sutaco nos últimos 6 meses.	1
	O artesão/artesã não teve peças comercializadas pela Sutaco nos últimos 6 meses.	2
9- Tipicidade	Peça sem tipicidade.	2
	Peça de característica estrangeira.	3
	Peça regional de outros estados.	4
	Peça regional paulista.	5
	A peça é representativa de uma região.	3

10- Aceitação no mercado	Produto não tem facilidade para venda (p. ex.: preço muito alto).	1
	Produto tem boa aceitação.	3
11- Perícia na execução	A peça tem problemas no acabamento: imprecisões e defeitos.	1
	Excelente.	5
12- Obtenção e processamento da matéria prima	Adquirida na totalidade pelo artesão.	1
	Preparada pelo artesão	3
	Extraída e preparada pelo artesão.	5
13- Pontos extras	Peças produzidas por quilombolas, indígenas, comunidades ribeirinhas, assentados rurais, cooperativas populares, usuários do Sistema de Saúde Mental, usuários do Sistema de Assistência Social, participantes de programas de pós-ocupação de moradia popular, presidiários ou egressos.	2
	Peças produzidas a partir do aproveitamento de resíduos.	2

- 14- De um total de 35 pontos que podem ser somados pela artesã ou artesão, a avaliação e análise da Comissão levará em consideração aqueles que somarem uma média maior ou igual a 16 pontos.
- 15- O número máximo de peças que cada artesã ou artesão poderá deixar em consignação para a comercialização na loja estará subordinado à disponibilidade de espaço adequado para armazenamento e exposição, e será definido no ato da assinatura do Contrato Estimatório.
- 16- Todas as peças de artesãs e artesãos avaliadas farão parte de uma Lista de Classificação, a qual será divulgada juntamente com o resultado final da análise.
- 17- O resultado final da análise, realizada e computada no **Formulário de Avaliação e Análise de Peças Artesanais** (Anexo 2), será divulgado em 19/07/2018 na plataforma da Sutaco, juntamente com a *classificação dos participantes*.
- 18- As artesãs e artesãos, cujas peças sejam selecionadas, deverão assinar o contrato de consignação (Contrato Estimatório – Anexo 3), no momento da apresentação das peças selecionadas.
- 19- As artesãs e artesãos selecionados deverão disponibilizar suas peças para a comercialização de 20/07 à 03/08/2018, nas condições estabelecidas no Contrato Estimatório (cláusula primeira).
- 20- Caso a artesã ou o artesão selecionado, não entregue suas peças na Loja Sutaco dentro do prazo definido por este edital, será feito

o chamamento da próxima artesã ou artesão, seguindo a ordem de classificação divulgada.

- 21- Todas as condições envolvendo a comercialização de produtos em consignação: repasses aos artesãos referentes à venda de seus produtos na loja, bem como a devolução e retirada daqueles que não forem comercializados em até 60 dias, estão previstas no Contrato Estimatório - cláusulas: 3ª, 4ª (parágrafo primeiro) e 5ª - que cada artesã ou artesão deverá assinar ao disponibilizar seus produtos.

São Paulo, 28 de junho de 2018.

## ANEXO 1:

### FORMULÁRIO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA CONSIGNAÇÃO DE PEÇAS PARA COMERCIALIZAÇÃO

Nome:		R.G.:	
CPF:	Nº. Sutaco	E-mail:	Tel.:
Endereço:			
Bairro:		CEP:	Cidade:
Nº Associado Colaborador Adesaf:			

À Associação de Desenvolvimento Econômico e Social as Famílias

	Descrição dos Produtos	NCM	Qtd.	V. Unit R\$ (*)	V. Total R\$ (*)
1					
2					
3					
4					
5					
<b>TOTAL</b>					

(\*) Sobre este valor do produto, definido pela artesã ou artesão, incidirá os 30% de retenção.

Venho, pelo presente, manifestar interesse em deixar peças artesanais por mim produzidas em consignação em poder da Associação, para fins de comercialização do artesanato por mim produzido.

Entendo que, em caso da venda do produto, do valor estipulado por mim na tabela acima (\*), será retido 30% (trinta por cento) pela Associação e os 70% restantes serão a mim repassados.

Declaro sob penas da lei, ser o(a) criador(a) e produtor(a) das peças artesanais, não copiando trabalhos e marcas de outrem, não utilizando para a produção, mão-de-obra assalariada e tampouco faço intermediação entre artesãos e comerciantes; o artesanato objeto do negócio comercial corresponde ao que foi submetido ao exame da “Comissão de Avaliação e Análise do Artesanato Paulista” da Sutaco, para fins de cadastramento como artesão.

Declaro, ainda, que o artesanato por mim produzido, atende às normas do Código de Defesa do Consumidor, não cabendo à Associação responder pelas eventuais reclamações provenientes destas normas e que sou integralmente responsável pelos eventuais danos causados ao consumidor.

Termos em que,  
P. Deferimento

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

*Uso exclusivo da Adesaf*

<b>Despacho:</b>	
<b>Nome/assinatura:</b>	<b>Data:</b> / /

## ANEXO 2

Nome:			R.G.:		
CPF:	Nº. Sutaco	E-mail:		Tel.:	
Endereço:					
Bairro:			CEP:	Cidade:	
Nº Associado Colaborador Adesaf:					

### FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE DE PEÇAS ARTESANAIS

	Descrição dos Produtos	NCM	Qtdd	V. Unit R\$	V. Total R\$
1					
2					
3					
4					
5					
		<b>TOTAL</b>			

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Representatividade regional	
Rotatividade	
Tipicidade	
Tradição	
Aceitação no mercado	
Condição socioeconômica do artesão	
Perícia na execução	
Originalidade	
Obtenção de processamento da matéria prima	
Ponto extra – artesão proveniente de grupos definidos	
Ponto extra – aproveitamento de resíduos	
	<b>TOTAL</b>

***Parecer da Comissão (formada por dois profissionais da Sutaco e um da Adesaf):***

<b>Avaliação final:</b>		
		Data:    /    /
<b>Nome:</b>	<b>Ass.:</b>	<b>Cargo:</b>
<b>Nome:</b>	<b>Ass.:</b>	<b>Cargo:</b>
<b>Nome:</b>	<b>Ass.:</b>	<b>Cargo:</b>



### ANEXO 3

# MINUTA

## CONTRATO ESTIMATÓRIO

Contrato estimatório que, entre si, celebram de um lado a **Associação de Desenvolvimento Econômico e Social as Famílias (Adesaf)** e o (a) artesão associado (a).

#### **CONSIGNANTE:**

Nome:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão: Artesão

RG:

CPF:

CEP:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Telefone:

Email:

Cadastro Sutaco:

Código/ cadastro Adesaf:

Banco - Agência / Conta Corrente:

### **CONSIGNATÁRIA:**

A Associação de Desenvolvimento Econômico e Social às Famílias (Adesaf), inscrita no CNPJ sob o nº. 04.468.581/0001-41, inscrita no Ministério da Justiça como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) sob o número 002481 com sede à Rua Guarany, 70, Parque São Vicente, São Vicente, São Paulo, neste ato, representada por sua diretora-presidente Nayene Ponte do Carmo, CPF nº. 097.975.168-30, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e pelo disposto nos Artigos 534 a 537 do Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O (a) CONSIGNANTE entregará na loja da Sutaco para a CONSIGNATÁRIA, XX peças de artesanato com a finalidade de comercialização, conforme descrição de peças e valores unitários que compõem a planilha “*Manifestação de Interesse na Consignação de Peças para Comercialização*” em anexo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

### **CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

O preço por produto à CONSIGNATÁRIA será estabelecido pelo (a) CONSIGNANTE, na planilha “*Manifestação de Interesse na Consignação de Peças para Comercialização*”, em anexo.

**Parágrafo primeiro:** Em caso da venda do produto, do valor estipulado conforme o caput deste artigo, será retido 30% (trinta por cento) pela CONSIGNATÁRIA e os 70% (setenta por cento) restante do valor estipulado pelo CONSIGNANTE será depositado na conta bancária do CONSIGNANTE, AG XXXX, CC XXXXX, banco XXX em até cinco dias úteis após o término do presente contrato.

**Parágrafo segundo:** Nas situações de ausência de conta bancária em nome do artesão associado colaborador, a CONSIGNATÁRIA pagará diretamente ao CONSIGNANTE, até o limite de 40 (quarenta) UFESPS, em espécie, ou até o

limite de, 100 (cem) UFESPS, em cheque nominal ao artesão associado colaborador.



### **CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

Os produtos consignados que não forem vendidos no prazo de dois meses, contados a partir da data de entrada no estoque da CONSIGNATÁRIA, constante na planilha “*Manifestação de Interesse na Consignação de Peças para Comercialização*”, deverão ser retirados, pelo (a) CONSIGNANTE associado colaborador, na loja da SUTACO, junto a CONSIGNATÁRIA, independentemente de aviso ou interpelação judicial.

**Parágrafo único:** O artesanato consignado será devolvido nas mesmas condições recebidas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

A CONSIGNATÁRIA se responsabilizará pela guarda e integridade das peças.

**Parágrafo primeiro:** Na hipótese de qualquer dano ou total impossibilidade de restituição do objeto consignado, a CONSIGNATÁRIA obrigando-se a ressarcir o valor que caberia ao CONSIGNANTE na hipótese de venda, ou seja, 70% (setenta por cento) do valor constante na planilha “*Manifestação de Interesse na Consignação de Peças para Comercialização*”, e o objeto não será devolvido.

**Parágrafo segundo:** Não haverá ressarcimento de valor, nos seguintes casos:

- I- Defeitos de confecção do objeto;
- II- Deterioração, avaria e/ou dano, parcial ou total, gerada pelo desgaste do tempo, em que o objeto permaneceu exposto;
- III- Força maior, caso fortuito, furto ou roubo, no interior da loja.

**Parágrafo terceiro:** O (a) CONSIGNANTE não poderá dispor do artesanato consignado antes que lhe seja restituído.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO:**

Findado o prazo estabelecido na Cláusula Terceira o (a) CONSIGNANTE terá 40 (quarenta) dias úteis para a retirada dos objetos no mesmo local em que o depositou.

**Parágrafo único:** Escoado tal prazo sem o comparecimento ou manifestação de qualquer natureza da CONSIGNANTE, a CONSIGNATÁRIA, com a total concordância ora pactuada com o (a) CONSIGNANTE, providenciará a incorporação das peças em seu acervo independente de qualquer pagamento. Ou seja, o (a) CONSIGNANTE perderá os objetos em favor da CONSIGNATÁRIA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de São Vicente/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma e para os mesmos efeitos.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CONSIGNANTE**

Artesão associado colaborador

**NAYENE PONTE DO CARMO**

CONSIGNATÁRIA

Associação de Desenvolvimento Econômico e Social às Famílias (Adesaf)